



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.610, de 2 de maio de 2005.

"Dispõe sobre a inclusão de evento que especifica no calendário oficial de festividades do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário de festividades oficiais do Município, a "**A corrida do dia dos Pais**", a ser realizada anualmente no 2º domingo do mês de agosto.

Artigo 2º - Para efetivar a inscrição na corrida, o candidato deverá efetuar o recolhimento de taxa, bem como, contribuir com um quilo de alimento não-perecível.

Parágrafo Único - *Caberá ao Fundo Social de Solidariedade, destinar os alimentos às famílias carentes, e quanto aos valores arrecadados com a inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social destinará a uma entidade assistencial do Município.*

Artigo 3º - O Poder Executivo disciplinará as normas necessárias para a realização do evento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 2.610/2005 – fls. 2

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de maio de 2005.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO